



PREFEITURA DE BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL
CNPJ: 10.091.510/0001-75



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 863 de 02 de janeiro de 2013.

Declara situação de emergência no Município de Bezerros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave situação financeira encontrada pela atual gestão;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento dos salários do funcionalismo público municipal do mês de dezembro;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios dos Secretários, relatando a precariedade em que se encontra a manutenção dos serviços públicos de suas respectivas unidades;

CONSIDERANDO o volumoso passivo encontrado pela atual gestão, em especial a existência de inúmeros débitos junto a fornecedores;

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, evento turístico referencial a ser promovido por esta Municipalidade, que enseja urgência na adoção de medidas que importe em sua realização;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de compras de materiais médico-hospitalares indispensáveis e necessários para evitar a paralisação no atendimento direto de pacientes, visando proteger a comunidade de uma possível falta de atendimento médico-hospitalar;

CONSIDERANDO que a deficiência da prestação dos serviços municipais afeta diretamente a população carente, implicando ainda, em risco à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, pelo prazo de sessenta dias, situação de Emergência no Município.

Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP: 55660-000, Fone: 3728-6700.



PREFEITURA DE BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL
CNPJ: 10.091.510/0001-75



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Deverão os Secretários Municipais e os Gestores da Administração Indireta, em vinte dias, elaborar plano de redução de despesas nas áreas de suas respectivas atribuições.

Art. 3º Fica o Secretário de Administração responsável pela consolidação dos planos referidos no artigo anterior, com a elaboração de relatório das medidas a serem adotadas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e vigorará enquanto durar o estado de emergência nos termos do art. 1º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2013.


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito do Município